Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria da Estratégia Saúde da Família
Gerência de Qualidade na Atenção Primária

Nota Informativa n.º 7/2025 - SES/SEAS/SAIS/DESF/GEQUALI Brasília-DF, 24 de setembro de 2025.

1. ASSUNTO

1.1. Determinações para a implantação e gestão do Serviço de Agendamento Online de consultas programadas na Atenção Primária à Saúde (APS) no Distrito Federal.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Nota Informativa tem por objetivo orientar sobre a utilização do Agendamento Online de Consultas, funcionalidade disponível no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS e integrada ao aplicativo "Meu SUS Digital", do Ministério da Saúde (MS).

2.2. O recurso destina-se ao agendamento de consultas programadas por profissionais de nível superior — enfermeiros e médicos — integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF).

2.3. Além disso, este documento busca servir como referência técnica para gestores regionais, locais e profissionais de saúde, apresentando diretrizes e recomendações operacionais para a implementação segura e padronizada da agenda online no âmbito da Atenção Primária do Distrito Federal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A formação de filas para marcação de consultas e atendimentos clínicos nos serviços da APS tem sido uma realidade recorrente no Distrito Federal e em grande parte do território nacional (Lima et al., 2015).

3.2. Atualmente, muitos cidadãos precisam deslocar-se até uma Unidade Básica de Saúde (UBS) apenas para agendar um horário, o que implica tempo de espera, custo de transporte e, em diversos casos, perda de parte da jornada de trabalho.

3.3. Nesse contexto, a implantação do agendamento online de consultas programadas representa uma alternativa prática, eficiente e socialmente inclusiva, permitindo que o cidadão marque suas consultas à distância, com o profissional de referência de sua eSF, médico ou enfermeiro, diretamente pelo aplicativo "Meu SUS Digital", sem a necessidade de deslocamento prévio à unidade.

3.4. A medida também favorece grupos com mobilidade reduzida ou vulnerabilidades sociais, otimizando o fluxo de agendamentos e reduzindo a pressão sobre a recepção das UBS. Além de melhorar a experiência do cidadão, a funcionalidade contribui para a organização do processo de trabalho das equipes, ao permitir maior previsibilidade na agenda, otimização dos recursos e racionalização do atendimento (Postal et al., 2021).

3.5. Essa iniciativa integra-se à pauta estratégica da "**Saúde Digital**", que visa modernizar e ampliar o acesso aos serviços de saúde mediante soluções tecnológicas inovadoras. No âmbito distrital, o agendamento online está contemplado nas metas do Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, reforçando o compromisso da Secretaria de Estado de Saúde do DF com a inovação, eficiência e qualidade no cuidado em saúde.

4. DEFINIÇÃO

4.1. O **"Meu SUS Digital"** é uma solução tecnológica do MS, integrante da estratégia nacional de Saúde Digital, que tem como objetivo modernizar e ampliar o acesso aos serviços públicos de saúde por meio de ferramentas digitais integradas.

4.2. A plataforma permite ao cidadão acessar informações pessoais de saúde, como histórico clínico, dados de vacinação, resultados de exames, medicações e agendamentos, promovendo a inovação, a interoperabilidade e a informatização da Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

4.3. O módulo de agendamento de consultas programadas, disponível no aplicativo, foi desenvolvido em colaboração entre a Secretária de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) e Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI/MS). Essa funcionalidade possibilita ao cidadão agendar consultas à distância, diretamente com sua eSF de referência, integrando-se ao PEC e-SUS APS. (Brasil, 2024).

4.4. No PEC e-SUS APS, os gestores poderão disponibilizar horários da agenda dos profissionais médicos e enfermeiros das eSF, destinados exclusivamente a consultas programadas, atendimentos de retorno e cuidados continuados, mantendo o vínculo e a longitudinalidade do cuidado.

4.5. Essa funcionalidade disponibiliza horários da agenda remota dos profissionais da atenção primária que utilizam o sistema PEC e-SUS APS, respeitando os agendamentos para cuidados continuados, consultas de retorno e outros atendimentos realizados diretamente na UBS. Dessa forma, o agendamento online se consolida como mais um canal oficial de acesso, reforçando a acessibilidade, continuidade e organização da atenção na APS.

4.6. A implementação da funcionalidade ocorrerá de forma escalonada e controlada nas UBS do Distrito Federal.

5. DETERMINAÇÕES E ORIENTAÇÕES

5.1. Cadastro Individual Completo

5.1.1. O acesso ao "**Meu SUS Digital**" e especialmente à funcionalidade de agendamento online depende do Cadastro Individual do Cidadão devidamente completo e atualizado no PEC e-SUS APS, com vinculação ativa à equipe de referência.

5.1.2. Profissionais devem utilizar o módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) para criar e atualizar registros, e atualizar as informações no módulo cidadão propiciando a comunicação eficiente com o Cadastramento Nacional de usuários do SUS (CadSUS), e a funcionalidade de agenda online.

5.1.3. O cadastro deve conter CPF ou CNS definitivo, nome completo sem abreviações, e e-mail válido, requisito indispensável para confirmação automática de agendamentos. A atualização cadastral deve ocorrer no prazo recomendado 12 meses, limitando-se a 24 meses, conforme portaria de financiamento da APS, e pode ser realizada por qualquer integrante da eSF.

5.1.4. O "Meu SUS Digital" informa, se a notificação do aplicativo estiver habilitada, o lembrete do agendamento ao cidadão, e PEC e-SUS APS envia o email confirmando a marcação, por isso, é indispensável a inserção de e-mail válido no cadastro do cidadão, no módulo correto.

5.1.5. As notificações por e-mail, enviadas pelo PEC e-SUS APS, não substituem o contato direto com o cidadão, devendo ser mantidas outras formas de comunicação — visitas domiciliares realizadas pelos ACS, por telefone ou mensagem instantânea, a que for prática da equipe e regulamentada pela SES-DF.

5.2. Agenda Online

5.2.1. A agenda online constitui canal complementar de acesso do cidadão aos serviços da APS, não substituindo o agendamento presencial nem a demanda espontânea. Sua utilização deve estar integrada à rotina das UBS, de modo a ampliar as opções de acesso do cidadão sem restringir outras formas de acolhimento. Assim, o agendamento online não poderá ser utilizado como a <u>única</u> via de acesso do cidadão ao profissional da equipe de referência.

5.2.2. A funcionalidade está disponível exclusivamente para médicos e enfermeiros das eSF. As agendas deverão refletir a rotina semanal dos profissionais, observando a jornada de trabalho, férias, abonos, afastamentos e licenças, de forma a garantir a correspondência entre a disponibilidade registrada no sistema e o efetivo funcionamento das equipes.

5.2.3. O bloqueio de horários e períodos na agenda deve ser realizado pelo Gerente de Serviços de Atenção Primária (GSAP), inclusive para ausências parciais. Atividades de curta duração podem ser reservadas via agenda; períodos prolongados devem ser bloqueados integralmente. Destamos, que as reservas de agenda realizadas pelos demais profissionais de saúde, não bloqueiam o acesso ao horário reservado pelo cidadão no aplicativo, pois trata-se apenas de uma máscara para organização na unidade, serve como uma espécie de lembrete para os colegas. Caso o profissional insista em registrar a máscara no horário reservado ao agendamento online na agenda do PEC e-SUS APS, o lembrete ocultará o cidadão que realizou o agendamento na vaga liberada e não bloqueada para ele.

5.2.4. A configuração das agendas deve ser revisada continuamente entre GSAP e profissional de saúde, evitando sobreposição de alertas ("reunião de equipe", "não agendar") nas vagas destinadas ao agendamento online e garantindo a transparência da agenda disponibilizada para o cidadão.

5.2.5. Para áreas rurais, as agendas devem considerar pontos de apoio, deslocamento e disponibilidade de transporte.

5.2.6. Na primeira fase, a distribuição de vagas para o agendamento de cada profissional deverá considerar os percentuais entre 25% e 30% das consultas programadas por turno, garantindo um mínimo de 03 consultas/turno/profissional e no mínimo 18 consultas/semanais/profissional. Essa proporção assegura equilíbrio entre acesso digital e equidade no atendimento presencial programado ou por demanda espontânea. No entanto, os gestores regionais, locais e profissionais da eSF deverão identificar, acompanhar, avaliar e corrigir os obstáculos e potenciais barreiras de acesso frente ao quantitativo de vagas destinadas à agenda online por período.

5.2.7. Cancelamentos de agendas, por afastamentos legais ou necessidade da gestão, devem ser imediatamente refletidos no PEC e-SUS APS, com comunicação ativa ao cidadão, remarcando a consulta em uma nova data e comunicando-o da mesma fora realizada com os cidadão agendados de forma presencial.

5.2.8. O aplicativo disponibiliza ao cidadão as vagas disponíveis para os próximos 30 dias, contados a partir da data de acesso. Essa limitação tem por objetivo reduzir o absenteísmo, evitando esquecimentos decorrentes de agendamentos realizados com muita antecedência.

5.2.9. Dessa forma, diariamente, a partir das 0h, novas vagas são automaticamente liberadas para o cidadão. Além disso, caso a consulta agendada pelo aplicativo não seja confirmada ou utilizada, o sistema cancela automaticamente a reserva 48 horas antes do horário previsto, tornando o espaço disponível para agendamento presencial na UBS. Essa medida contribui para a otimização das agendas dos profissionais e para o melhor aproveitamento das vagas ofertadas à população.

5.2.10. O cronograma de ampliação da agenda online nos serviços da APS terá início em 2025, e espera-se alcançar 100% das UBS do Distrito Federal com o agendamento online implementado em todas as equipes de saúde do DF (Anexo A).

5.3. Aplicativo "Meu SUS Digital"

5.3.1. O cidadão deve possuir conta ativa no Gov.br, condição obrigatória para autenticação e segurança dos dados.

5.3.2. O acesso deverá ser realizado com o login Gov.br do cidadão que buscará o atendimento, não sendo permitido, por exemplo, o responsável realizar o agendamento em seu nome para atendimento do filho(a). O aplicativo permite que o responsável vincule contas Gov.br sobre a responsabilidade a conta de um responsável.

5.4. Divulgação e Sensibilização

5.4.1. A implementação do agendamento online deve ser tema permanente nas reuniões de equipe, visando garantir sua efetiva adesão, divulgação e engajamento dos profissionais.

5.4.2. As UBS devem promover ações educativas sobre "Meu SUS Digital", utilizando salas de espera, murais informativos e campanhas internas, destacando especialmente, a divulgação do

agendamento online para consultas programadas na APS e a avaliação dos atendimentos realizados.

5.4.3. As equipes devem avaliar o nível de letramento digital dos usuários e prestar suporte individualizado, reduzindo barreiras de acesso, garantindo orientação com linguagem simples, a fim de facilitar o uso da plataforma "Meu SUS Digital", reduzindo a resistência quanto ao uso de tecnologias digitais na área da saúde.

5.5. **Suporte Técnico**

5.5.1. As intercorrências deverão ser registradas conforme a natureza da ocorrência:

5.5.1.1. Falhas percebidas pelo cidadão no aplicativo "Meu SUS Digital", como dificuldades de acesso, login, ou erro ao tentar agendar consultas, deverão ser encaminhadas diretamente à Central de Relacionamento com o Cidadão (CentralDF), o Canal 160, utilizando a opção 6 do menu de atendimento.

5.5.1.2. Falhas de integração entre o aplicativo e o sistema PEC e-SUS APS, identificadas pelos profissionais de saúde — por exemplo, situações em que o cidadão apresenta agendamento confirmado no aplicativo, mas não visível na agenda do profissional no PEC —, deverão ser registradas pela equipe local conforme o fluxo já estabelecido com a Gerência de Processamento e Monitoramento da APS (GPMA), a qual realizará o devido registro na Central de Atendimento do PEC e-SUS APS, seguindo o mesmo procedimento utilizado para outros erros e inconsistências do sistema.

5.5.1.3. Situações de insatisfação do cidadão relacionadas ao atendimento recebido nas unidades de saúde, como não realização do atendimento agendado, falhas de comunicação, mau atendimento ou qualquer outra manifestação sobre a experiência de uso do serviço, deverão ser formalizadas pelo próprio usuário por meio da Ouvidoria da SES/DF, que é o canal oficial para o registro, tratamento e acompanhamento dessas demandas.

5.6. **Responsabilidades**

5.6.1. A Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde (GEAQAPS), será responsável pela sensibilização, adesão, monitoramento e avaliação da implementação do programa e do processo de trabalho das equipes, nas UBS.

5.6.2. Na primeira fase, a GEAQAPS será a responsável pela configuração da agenda online dos profissionais, no PEC e-SUS APS. Após a finalização da implantação a responsabilidade passará para o Gerente de Serviços de Atenção Primária (GSAP), essa etapa será pactuada com a Gerência de Estratégia de Saúde da Família (GESFAM) e com as GEAQAPS.

5.6.3. A Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA) será responsável em apoiar e cooperar com às GEAQAPS e às GSAP, conforme as competências regimentais.

5.6.4. Cada GSAP é responsável pela distribuição e manutenção das agendas dos profissionais no PEC e-SUS APS, refletindo a realidade de oferta, conforme a escala oficial, incluindo o gerenciamento de bloqueios e a supervisão dos agendamentos.

5.6.5. A Gerência de Qualidade na Atenção Primária (GEQUALI) será responsável pela operacionalização e funcionamento das plataformas digitais, dialogando com o MS e com Secretaria de Economia, conforme as competências regimentais.

5.6.6. A GESFAM será responsável em apoiar e cooperar com às GEAQAPS, conforme as competências regimentais.

5.6.7. Tal organização visa garantir a padronização, eficiência e rastreabilidade na implementação do serviço ofertado e a otimização dos processos de trabalho das UBS do DF.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A expansão da ferramenta de agendamento online de consultas programadas visa institucionalizar uma nova modalidade de acesso aos serviços e ações da APS no Distrito Federal,

alinhada às diretrizes de Saúde Digital do MS.

6.2. Essa iniciativa promove maior autonomia ao cidadão, que passa a ser protagonista no cuidado com a própria saúde, ao mesmo tempo em que simplifica e otimiza a rotina assistencial das equipes, reduzindo etapas operacionais e aprimorando o fluxo de atendimentos clínicos.

6.3. A integração entre o aplicativo "Meu SUS Digital" e o PEC e-SUS APS representa um avanço na interoperabilidade das plataformas digitais do SUS, possibilitando a atualização em tempo real dos registros e a ampliação da eficiência no acompanhamento das ações da APS.

6.4. Com a expansão dessa funcionalidade no Distrito Federal, espera-se que a área técnica responsável pelo desenvolvimento das soluções tecnológicas no âmbito do MS intensifique os esforços na resolução de inconsistências sistêmicas e aprimoramento das interfaces de integração, assegurando a estabilidade e a usabilidade da ferramenta.

6.5. Dessa forma, será possível qualificar o atendimento prestado ao cidadão, reduzir falhas operacionais e aprimorar o suporte oferecido aos profissionais de saúde, viabilizando ajustes contínuos, atualização e evolução tecnológica do aplicativo "Meu SUS Digital" e do sistema PEC e-SUS APS, de modo a fortalecer a gestão da APS e consolidar a transformação digital no SUS.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS). Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Manual de Uso. (versão 5.3). Disponível em: https://saps-ms.github.io/Manual-eSUS_APS/ Acesso em 04/12/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prontuário Eletrônico do Cidadão. versão 5.3. Disponível em: https://saps-ms.github.io/Manual-eSUS_APS/docs/PEC/PEC_05_agenda/#514-agendamento-online Acesso em: 24/02/2025.

LIMA, S.A.V.; SILVA, M.R.F.; CARVALHO, E.M.F.; CESSE, E.A.P.; BRITO, E.S.V.; BRAGA, J.P.R.; Elementos que influenciam o acesso à atenção primária na perspectiva dos profissionais e dos usuários de uma rede de serviços de saúde do Recife. Physis 2015; 25(2):635-656.

POSTAL, L.; CELUPPI, I.C.; LIMA, G.S.; FELISBERTO, M.; LACERDA, T.C.; WAZLAWICK, R.S.; DALMARCO, E.M. Sistema de agendamento online: uma ferramenta do PEC e-SUS APS para facilitar o acesso à Atenção Primária no Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, 26(6):2023-2034, 2021.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL

8.1. Elaboração

8.1.1. SES/SAES/SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI

8.1.1.1. Agilran Araújo Barreto - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES-DF

8.1.1.2. Josiane Livia Leite e Souza - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES-DF

8.1.1.3. Lídia Glasielle de Oliveira Silva - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES-DF

8.1.1.4. Maria Cecilia Ribeiro - GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS/SES-DF

8.2. Revisão

8.2.1. Cínthia Souza Barbosa - Programa de Residência Multiprofissional em Políticas Públicas – FEPECS

8.2.2. Lídia Glasielle de Oliveira Silva - SES/SAES/SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI

8.3. Colaboração

8.3.1. Gerências de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde – SRS/DIRAPS/GEAQAPS

8.3.2. Gerência de da Estratégia Saúde da Família - SES/SAES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM

9. ANEXO A – CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO AGENDAMENTO ONLINE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

9.1. Orientações Gerais:

9.1.1. Este cronograma apresenta o planejamento de **implantação escalonada** do **Agendamento Online de Consultas Programadas** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Distrito Federal, com **início previsto para novembro de 2025**.

9.1.2. A expansão ocorrerá em fases semanais, observando a capacidade técnica das equipes e infraestrutura local e a representatividade regional para garantir cobertura territorial.

9.1.3. Cada linha da tabela representa uma UBS, indicando a semana de ativação, a região de saúde, e o número de equipes da estratégia Saúde da Família (eSF) envolvidas na implantação.

9.2. Diretrizes para Interpretação

9.2.1. Cada semana representa um ciclo de implantação, com até 15 UBS ativadas conforme cronograma operacional da GEQUALI/DESF/COAPS.

9.2.2. O número de equipes indica a carga de trabalho e a priorização técnica para cada local.

9.2.3. A atualização do cronograma será publicada mensalmente no site da SES-DF pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), refletindo ajustes logísticos, técnicos ou operacionais.

9.2.4. A priorização das UBS foi realizada pelas regiões de saúde, considerando critérios de maturidade digital, cobertura populacional e disponibilidade de infraestrutura.

9.3. Estrutura do Cronograma

SEMANA 1

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 2 Cruzeiro	5
Sul	UBS 2 Gama	5
Norte	UBS 3 Fercal	1
Leste	UBS 04 São Sebastião	1
Sudoeste	UBS 1 Vicente Pires	11
Centro-Sul	UBS 03 Guará	7
Oeste	UBS 16 Ceilândia	4
Total da Semana 1	**7 UBS**	**34 equipes eSF**

SEMANA 2

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS Granja do Torto	1
Sul	UBS 5 Santa Maria	2
	UBS 8 - Santa Maria	2
	UBS 9 Santa Maria	4
Norte	UBS 2 Fercal (Catingueiro)	1
	UBS 2 Fercal (Engenho Velho)	3
Leste	UBS 12 São Sebastião (São José)	2
	UBS 03 Jardim Botânico (Tororó)	
Sudoeste	UBS 1 Águas Claras	6
	UBS 2 Águas Claras	1
Centro-Sul	UBS 5 Guará	1
Oeste	UBS 1 Brazlândia	5
	UBS 9 Ceilândia	6
Total da Semana 2	**13 UBS**	**34 equipes eSF**

SEMANA 3

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS Varjão	4
Sul	UBS 4 Gama	5
Norte	UBS 01 Sobradinho	7
	UBS Sobradinho (Basevi)	1
Leste	UBS 02 Paranoá (Quadra 18)	3
	UBS 04 Paranoá (Jardim II)	
Sudoeste	UBS 1 Recanto das Emas	3
	UBS 10 Recanto das Emas	2
Centro-Sul	UBS 1 Candangolândia	5
Oeste	UBS 7 Ceilândia	6
	UBS 10 Ceilândia	5
Total da Semana 3	**11 UBS**	**41 equipes eSF**

SEMANA 4

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 3 Asa Norte	5
Sul	UBS 6 Gama	6
	UBS 11 Gama	2
Norte	UBS 6 Sobradinho (Lago Oeste)	1
	UBS 2 Sobradinho	8
	UBS 1 Sobradinho II	5
Leste	UBS 06 Paranoá (Cariru)	4
	UBS 3 Itapoã	
Sudoeste	UBS 1 Samambaia	9
	UBS 4 Samambaia	6
Centro-Sul	UBS 2 Riacho Fundo 1	3
	UBS 1 Parque Way	1
Oeste	UBS 6 Ceilândia	6
	UBS 4 Ceilândia	3
Total da Semana 4	**14 UBS**	**59 equipes eSF**

SEMANA 5

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 1 Asa Norte	5
Sul	UBS 3 Santa Maria	2
	UBS 4 Santa Maria	1
	UBS 6 Santa Maria	2
	UBS 10 Santa Maria	1
Norte	UBS 7 Sobradinho II	4
	UBS 3 Sobradinho (Nova Colina)	6
Leste	UBS 02 Itapoã	6
	UBS 02 São Sebastião (T.R.E)	
Sudoeste	UBS 1 Taguatinga	7
	UBS 2 Taguatinga	8
Centro-Sul	UBS 1 Núcleo Bandeirante	5
	UBS 2 Núcleo Bandeirante	2
Oeste	UBS 5 Ceilândia	6
	UBS 8 Ceilândia	6
Total da Semana 5	**15 UBS**	**61 equipes eSF**

SEMANA 6

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Sul	UBS 7 Santa Maria	3
Norte	UBS 4 Sobradinho (Rota do Cavalo)	1
	UBS 2 Sobradinho II	7
	UBS 3 Sobradinho II (Vale dos Pinheiros)	1
Leste	UBS 03 São Sebastião (Residencial Oeste)	3
	UBS 19 São Sebastião (Vila do Boa)	
Sudoeste	UBS 2 Samambaia	7
	UBS 13 Samambaia	3
Centro-Sul	UBS 4 Guará	2
Oeste	UBS 3 Ceilândia	6
	UBS 2 Ceilândia	5
	UBS 11 Ceilândia	6
Total da Semana 6	**12 UBS**	**44 equipes eSF**

SEMANA 7

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 1 Cruzeiro	5
Sul	UBS 3 Gama	6
Norte	UBS 4 Sobradinho II (Mini-Chácaras)	1
	UBS 6 Sobradinho II (Morada da Serra)	2
	UBS Vale das Acássias - Sobradinho II	1
Leste	UBS 05 São Sebastião (Nova Betânia)	2
	UBS 07 Morro da Cruz	
Sudoeste	UBS 2 Recanto das Emas	8
	UBS 3 Taguatinga	7
Centro-Sul	UBS 1 Riacho Fundo 2	7
	UBS 4 Riacho Fundo 2	1
Oeste	UBS 14 Ceilândia	2
	UBS 15 Ceilândia	5
Total da Semana 7	**13 UBS**	**47 equipes eSF**

SEMANA 8

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Sul	UBS 1 Santa Maria	7
Norte	UBS 1 Planaltina (SEDEST)	3
	UBS 3 Planaltina (CEP Saúde)	1
	UBS 2 Planaltina (Pombal)	4
Leste	UBS 01 Jardins Mangueiral	7
	UBS 10 São Sebastião (João Candido)	
Sudoeste	UBS 3 Samambaia	3
	UBS 11 Samambaia	4
	UBS 5 Taguatinga	7
Centro-Sul	UBS 1 Riacho Fundo 1	8
Oeste	UBS 17 Ceilândia	5
	UBS 18 Ceilândia	1
Total da Semana 8	**12 UBS**	**50 equipes eSF**

SEMANA 9

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 1 Lago Norte	7
Sul	UBS 5 Gama	5
Norte	UBS 7 Planaltina (Jardim Roriz)	3
	UBS 18 Planaltina (Centro Olímpico)	2
	UBS 20 Planaltina	6
Leste	UBS 09 São Sebastião – Bosque	3
	UBS 08 Cavas de Baixo	
Sudoeste	UBS 5 Samambaia	4
	UBS 9 Samambaia	2
	UBS 3 Recanto das Emas	7
Centro-Sul	UBS 02 Riacho Fundo 2	2
	UBS 03 Riacho Fundo 2	3
Oeste	UBS 12 Ceilândia	6
	UBS 2 Brazlândia	5
Total da Semana 9	**14 UBS**	**55 equipes eSF**

SEMANA 10

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 2 Asa Norte	6
Sul	UBS 1 Gama	5
	UBS 9 Gama	2
	UBS 10 Gama	1
	UBS 12 Gama	2
Norte	UBS 10 Planaltina (Taquara)	1
	UBS 16 Planaltina (Pipiripau)	1
	UBS 17 Planaltina (Jardim Morumbi)	2
Leste	UBS 11São Sebastião (Bosque 2)	7
	UBS 3 Paranoá Parque	
Sudoeste	UBS 5 Recanto das Emas	5
	UBS 8 Recanto das Emas	2
	UBS 11 Recanto das Emas	2
Centro-Sul	UBS 05 Riacho Fundo 2	5
Oeste	UBS 3 Brazlândia	1
	UBS 4 Brazlândia	1
Total da Semana 10	**16 UBS**	**43 equipes eSF**

SEMANA 11

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Sul	UBS 7 Gama	5
	UBS 13 Gama	1
Norte	UBS 13 Planaltina (São José)	1
	UBS 14 Planaltina (Tabatinga)	1
	UBS 15 Planaltina (Rio Preto)	1
Leste	UBS 01 São Sebastião	12
	UBS 04 Itapoã (Rubi)	
Sudoeste	UBS 6 Samambaia	4
	UBS 6 Taguatinga	9
	UBS 4 Recanto das Emas	6
Centro-Sul	UBS 1 Guará	7
	UBS 2 Guará	7
Oeste	UBS 5 Brazlândia	1
	UBS 6 Brazlândia	1
Total da Semana 11	**14 UBS**	**56 equipes eSF**

SEMANA 12

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 1 Lago Sul	3
Sul	UBS 2 Santa Maria	8
Norte	UBS 8 Planaltina (Vale do Amanhecer)	3
	UBS 14 Planaltina (Santos Dumont)	2
	UBS 11 Planaltina (Rajadinha)	1
	UBS 12 Planaltina (Bica do DER)	1
Leste	UBS 06 São Sebastião (São Francisco)	11
	UBS 01 Itapoã	
	UBS 08 Paranoá (PAD-DF)	
Sudoeste	UBS 7 Taguatinga	7
	UBS 7 Samambaia	7
	UBS 10 Samambaia	2
Centro-Sul	UBS 2 Estrutural	4
Oeste	UBS 7 Brazlândia	1
	UBS 8 Brazlândia	1
	UBS 9 Brazlândia	1
Total da Semana 12	**16 UBS**	**52 equipes eSF**

SEMANA 13

Região de Saúde (RS)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Nº de Equipes eSF
Central	UBS 1 Asa Sul	7
Norte	UBS 19 Planaltina (Pq. Sucupira)	1
	UBS 4 Planaltina	10
	UBS 5 Planaltina	9
	UBS 6 Planaltina	3
Leste	UBS 07 Paranoá (Café sem Troco)	13
	UBS 05 Paranoá (Quebrada dos Neres)	
	UBS 1 Paranoá	
Sudoeste	UBS 8 Taguatinga	5
	UBS 8 Samambaia	4
	UBS 12 Samambaia	6
Centro-Sul	UBS 1 Estrutural	9
Oeste	UBS 13 Ceilândia	1
	UBS 19 Ceilândia	1
	UBS 1 Ceilândia	4
Total da Semana 13	**15 UBS**	**73 equipes eSF**

Documento assinado eletronicamente por **LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0183125-9**, **Gerente de Qualidade na Atenção Primária**, em 25/10/2025, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍLIO LUIZ MARQUES DE MACEDO - Matr.1707023-6**, **Gerente da Estratégia Saúde da Família**, em 25/10/2025, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAMOS DOS SANTOS - Matr.1681811-3**, **Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 25/10/2025, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO ABREU MENDES JUNIOR - Matr.1707255-7**, **Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 25/10/2025, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES - Matr.1686929-X**, **Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 31/10/2025, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA - Matr.0140457-1**, **Secretário(a) Executivo(a) de Assistência à Saúde**, em 31/10/2025, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEILTON LOPES DA SILVA - Matr.1725527-9**, **Secretário(a) Executivo(a) de Tecnologia da Informação em Saúde**, em 01/11/2025, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **182551651** código CRC= **706A6F95**.